



Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul

PROJETO DE LEI Nº 030/94

DO EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre autorização do Legislativo para o Executivo Municipal adquirir imóveis e dá outras providências ...

MILTON MOTTA RAMOS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGÉLICA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI ...

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, da Colonizadora Douradense Ltda, os imóveis de sua propriedade, compreendendo:

Zona Residencial - UH 07

Quadra "M" - Lotes 1 à 20 - c/ 360 M2 cada lote

Quadra "N" - Lotes 1 à 6 e 11 à 20 com 360,00 M2 cada, num total de 12.960,00 M2

JARDIM OURO VERDE

Quadra 1 - Lotes 1 e 2, com 360,00 M2 cada, numa área total de 720,00 M2.

Zona Residencial - UH - 01

Lotes Especiais 5 e 6, sendo lote 5 com 2.418 M2 e lote 6 com 1.872,00 M2.

ARTIGO 2º - Os imóveis, acima referidos, serão adquiridos com recursos próprios do Município, pelo valor de Cr\$ 6.732.000,00 (seis milhões, setecentos e trinta e dois mil cruzeiros reais).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



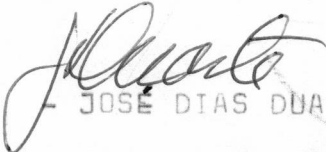
Câmara Municipal de Angélica

Estado de Mato Grosso do Sul



Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Angélica - MS

Em, 19 de Abril de 1994


- JOSÉ DIAS DUARTE -
V. Presidente